



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 526/2005

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal contratar instituição financeira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência Água Clara, em conformidade com a Medida Provisória nº 21.92-70, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 2º - O Convênio a ser celebrado terá como objetivo principal o processamento da folha de pagamento de todos os servidores públicos municipais, bem como a concessão de empréstimos aos referidos servidores, com consignação em folha de pagamento.

Artigo 3º - Como contrapartida do convênio, o Banco Brasileiro de Descontos S/A, repassará ao Município, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 4º - O convênio a ser celebrado, terá a sua vigência até 31.12.2008.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal